



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI COMPLEMENTAR N° 032

De 25 de maio de 2022
AUTOGRAFO N° 025/2022
De 24/05/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 011/2022
DE 17/05/2022

"Dispõe sobre a criação de cargo em comissão no quadro de pessoal do Município de Santa Lúcia e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 23 de maio de 2022, promulgou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Observado o disposto no art. 16, art. 22 e art. 25 todos da Lei Complementar n° 02, de 19 de março de 2013, ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento da Cultura, Coordenador da Guarda Patrimonial Noturna, Coordenador do Desenvolvimento Urbanístico e Coordenador do Desenvolvimento Administrativo, nos quantitativos e descrição da função que especifica:

Cargo em Comissão	Vagas	LC	Lotação	Descrição da Atribuição
Coordenador de Desenvolvimento da Cultura	01	02/2013	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Definir política institucional voltada à projetos sociais e culturais; planejar



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

				atividades sociais e culturais; administrar e captar recursos para projetos sociais e culturais; fomentar ações culturais na comunidade; administrar acervos, orientar a elaboração de projetos; coordenar equipes de trabalho.
Coordenador da Guarda Patrimonial Noturna	01	02/2013	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Chefia, direção e assessoramento dos guardas de segurança nas áreas públicas municipais com a finalidade de prevenir, controlar e combater irregularidades, zelar pela segurança do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos, durante o período noturno, incluindo a vigilância das vias públicas e regularidade do serviço de água e



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

				esgoto.
Coordenador do Desenvolvimento Urbanístico	01	02/2013	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Definir política institucional voltada à projetos urbanísticos; planejar atividades urbanísticas; administrar e captar recursos para projetos urbanísticos; coordenar equipes de trabalho; elaborar planos e projetos associados à área urbanística e paisagística em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. assessorar, bem como estabelecer políticas de gestão urbanística



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

				e paisagística.
Coordenador do Desenvolvimento Administrativo	01	02/2013	Secretaria de Administração e Finanças	Definir política institucional voltada à projetos administrativos; planejar atividades administrativas, visando a melhoria dos serviços públicos; administrar e captar recursos para projetos administrativos; coordenar equipes de trabalho; supervisionar rotinas administrativas, coordenam serviços gerais de protocolos; organizar documentos e correspondências.

Parágrafo primeiro. O Coordenador de Desenvolvimento da Cultura terá vencimento de R\$ 1.898,04 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Parágrafo segundo. O Coordenador da Guarda Patrimonial Noturna terá vencimento de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Parágrafo terceiro. O Coordenador do Desenvolvimento Urbanístico terá vencimento de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo quarto. O Coordenador do Desenvolvimento Administrativo terá vencimento de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. As verbas necessárias à execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE